



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2021/SME

O Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Piauí s/n, na cidade de Ourilândia do Norte - Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Educação, Sr. José de Sousa Leite**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0019/2021/SME**, publicada no diário oficial da união em 27/09/2021, **Processo Administrativo nº 00095/2021**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

PROPONENTE I: AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.733.338/0001-80, sediada na Avenida F, Quadra 69, Lote 07 e 08, S/N, Res. Cidade Jardim, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68507-765, tendo para contato o Fone (94) 9137-1391/9250-5856 e o e-mail: autobusmaraba@gmail.com, neste ato representada pelo **Srº CARLOS HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 7035918 PC/PA e do CPF nº 023.529.932-45, residente e domiciliado na Rodovia BR-230 (Transamazônica), Quadra 69, Lote 58-A, Nova Marabá, Marabá-PA, CEP 68507-765, vencedor do item **02** no valor total de **R\$ 1.220.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Vinte Mil Reais)**.

PROPONENTE II: EXECUTIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.006.630/0001-06, sediada na Rua Ceará, 793, Bairro Azevec, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, tendo para contato o Fone (94) 99263-8855/99152-2121 e o e-mail: agvexecutiva@gmail.com, neste ato representada pela **Srª MÍDIÃ SOUZA GALVÃO**, brasileira, empresária, portadora da RG nº 2307922 4ª VIA PC/PA e do CPF nº 582.476.452-20, residente e domiciliada na Av. Brasil, 1022, Centro, Tucumã, CEP 68385-000, vencedora dos itens **01** e **03** no valor total de **R\$ 2.384.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Reais)**.

Valor total homologado: **R\$ 3.604.000,00 (Três Milhões, Seiscentos e Quatro Mil Reais)**

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte-PA, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00019/2021/SME**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no Anexo I deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte.

3.2. O órgão participante do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Secretaria Municipal de Educação, bem como, seu respectivo Fundo Municipal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte – Pará, 24 de setembro de 2021.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 19.733.338/0001-80
CONTRATADA

EXECUTIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME
CNPJ Nº 22.006.630/0001-06
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO I

AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ÔNIBUS	QUANT. DE QUILOMETROS	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
02	TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE DE 36 LUGARES O VEICULO DEVE TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO ATENDENDO O QUE ESTÁ PREVISTO NO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO NO CAPITULO XIII, ARTIGO 136: - REGISTRO COMO VEICULO DE PASSAGEIROS, INSPEÇÃO SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA, PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL COM O DÍSTICO ESCOLAR, EQUIPAMENTO REGISTRADOR INSTANTÂNEO INALTERÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO, CINTOS DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL À LOTAÇÃO, OUTROS REQUISITOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS PELO CONTRAN. VEÍCULO COM SEGURO QUE ABRANGE COBERTURA AOS PASSAGEIROS.	ATÉ 10	200.000	R\$ 6,10	R\$ 1.220.000,00

EXECUTIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE ÔNIBUS	QUANT. DE QUILOMETROS	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAPACIDADE DE 42 LUGARES O VEICULO DEVE TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO ATENDENDO O QUE ESTÁ PREVISTO NO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO NO CAPITULO XIII, ARTIGO 136: - REGISTRO COMO VEICULO DE PASSAGEIROS, INSPEÇÃO SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA, PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL COM O DÍSTICO ESCOLAR, EQUIPAMENTO REGISTRADOR INSTANTÂNEO INALTERÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO, CINTOS DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL À LOTAÇÃO, OUTROS REQUISITOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS PELO CONTRAN. VEÍCULO COM SEGURO QUE ABRANGE COBERTURA AOS PASSAGEIROS.	ATÉ 10	350.000	R\$ 6,14	R\$ 2.149.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

03	TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE DE 16 LUGARES O VEICULO DEVE TER NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO ATENDENDO O QUE ESTÁ PREVISTO NO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO NO CAPITULO XIII, ARTIGO 136, REGISTRO COMO VEICULO DE PASSAGEIROS, INSPEÇÃO SEMESTRAL PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA, PINTURA DE FAIXA HORIZONTAL COM O DÍSTICO ESCOLAR, EQUIPAMENTO REGISTRADOR INSTANTÂNEO INALTERÁVEL DE VELOCIDADE E TEMPO, CINTOS DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL À LOTAÇÃO, OUTROS REQUISITOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESTABELECIDOS PELO CONTRAN. VEÍCULO COM SEGURO QUE ABRANGE COBERTURA AOS PASSAGEIROS.	ATÉ 02	50.000	R\$ 4,70	R\$ 235.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.384.000,00

JOSÉ DE SOUSA LEITE
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

AUTOBUS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 19.733.338/0001-80
CONTRATADA

EXECUTIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME
CNPJ Nº 22.006.630/0001-06
CONTRATADA